



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO:

Aquisição de material para a manutenção de bens imóveis, elétricos e eletrônicos e ferramentas para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Da necessidade da aquisição:

De acordo com os dados do censo do IBGE de 2010, há 16 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema, dos quais cerca de 7,5 milhões estão localizados no meio Rural. No Distrito Federal, há 550 famílias rurais nesta situação, o que corresponde 0,0073 % do total rural nacional. O Governo do Distrito Federal, por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, garante o atendimento a 550 (quinhentos e cinquenta) unidades familiares de produção (UFP) de agricultores e agricultoras em situação de extrema pobreza com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, utilizando o modelo Nacional de atendimento preconizado pelo MDA.

No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva das Unidades Familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida. A rota de inclusão social abrange o mapeamento das carências das famílias e encaminhamento da demanda aos órgãos responsáveis na estrutura administrativa local. Por sua vez, a rota de inclusão produtiva tem por objetivo estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso às políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar.

Estas ações ocorrerão por meio das atividades de ATER e articulação com as demais ações estaduais.

Para que as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural ocorram a contento no âmbito rural do Distrito Federal, é necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados, qualificando e dando agilidade aos serviços disponibilizados aos agricultores e agricultoras familiares do Distrito Federal.

2.2. RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar o atendimento aos Produtores Rurais garantindo o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida na área rural do DF.

3. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Projeto abrangerá os seguintes itens do Planejamento Estratégico da Emater-DF:

- Promover a segurança alimentar e nutricional
- Promover o desenvolvimento rural sustentável
- Atuar na formulação e execução de políticas públicas para o espaço rural
- Fomentar a geração de renda e a inclusão social e produtiva no campo

4. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica Edifício Sede EMATER-DF, final da Asa Norte, CEP: 70.770.915 Brasília – DF, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.



5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 5.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 5.4. Empresas de outros estados, que não tenham filiais ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os materiais conforme exigidos neste Termo de Referência em pleno prazo de validade e com a correspondente garantia, nas localidades indicadas, nos prazos pactuados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 6.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 6.4. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando do fornecimento dos materiais;
- 6.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação;
- 6.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 7.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos e/ou nos fornecimentos executados;
- 7.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto;
- 7.5. Designar empregado para fiscalização da entrega e instalação do objeto desse Termo de Referência e da prestação da garantia;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DEMANDANTE
GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**



7.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;

7.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

7.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está amparada no que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores e ainda o Decreto Distrital nº 27.754, de 07 de março de 2007, o Decreto nº 28.016, de 1º de junho de 2007, o Decreto nº 30.010 de 29/01/2009 e o Decreto nº 30.034, de 06/02/2009.

9. DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.